

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 2-4º DA REPUBLICA—N 410

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 1892

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 105

DE 27 DE SETEMBRO DE 1892

Auctoriza o Governo a mandar construir uma estrada de rodagem que, partindo do Salto Grande, vá terminar na margem esquerda do rio Paraná.

O dr. Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo :

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica o Governo auctorizado a mandar estudar e construir uma estrada de rodagem que, partindo da povoação do Salto Grande,—seguindo a directriz mais curta, em rumo proximamente de O., N., O., vá terminar na margem esquerda do rio Paraná, no ponto mais conveniente, para dar entrada ao gado e mais productos da bacia do Ivinhema.

Artigo 2.º Para garantir as vidas e propriedades dos habitantes da zona e trabalhadores da estrada, será estabelecido nas cabeceiras do rio Laranja Doce, ou onde mais convier, um destacamento policial, nunca inferior a cincoenta praças, commandado por official.

Artigo 3.º Para execução da presente lei, fica o Governo auctorizado a fazer as necessarias operações de credito, em falta de renda ordinaria, podendo despende até á quantia de oitenta contos de réis (80:000\$000).

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos vinte e sete de Setembro de mil oitocentos e noventa e dous.

BERNARDINO DE CAMPOS.

ALFREDO MAIA.

Publicada na secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 27 de Setembro de 1892.—Pelo director geral, Antonio Pedro de Oliveira.

LEI N. 106

DE 27 DE SETEMBRO DE 1892

Auctoriza o Governo a organizar uma commissão especial para estudar e construir a estrada de rodagem entre a povoação do Salto Grande e a margem do rio Paraná.

O dr. Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo :

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Para estudar e construir a estrada de rodagem entre a povoação do Salto Grande e a margem do rio Paraná, poderá o Governo organizar uma commissão especial.

Artigo 2.º Fica tambem auctorizado a construir e manter os meios de transporte no ponto terminal da estrada, de uma margem para outra do rio Paraná.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos vinte e sete de Setembro de mil oitocentos e noventa e dous.

BERNARDINO DE CAMPOS.

ALFREDO MAIA.

Publicada na secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 27 de Setembro de 1892.—Pelo director geral, Antonio Pedro de Oliveira.

Resolução n. 107

DE 27 DE SETEMBRO DE 1892

Approva o decreto do Poder Executivo, n. 85, de 26 de Julho de 1892, que abriu á secretaria da Agricultura um credito suplementar de 75:000\$000.

O dr. Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo :

Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a resolução seguinte :

Artigo 1.º E' approvedo o decreto n. 85, de 26 de Julho de 1892, que abriu á secretaria da Agricultura um credito suplementar de setenta e cinco contos de réis (75:000\$000), para occorrer ás despesas com o pessoal, aluguel de casa, expediente e outras da mesma secretaria.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas o faça publicar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos vinte e sete de Setembro de mil oitocentos e noventa e dous.

BERNARDINO DE CAMPOS.

ALFREDO MAIA.

Publicada na secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 27 de Setembro de 1892.—Pelo director geral, Antonio Pedro de Oliveira.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Interior

Por decreto de 4 do corrente foi revalidado o de 9 de Julho findo, que removeu a professora publica, d. Rita de Oliveira Santos, da 2.ª cadeira da villa de Caraguatatuba para a 1.ª da cidade de S. Sebastião.

Por decreto da mesma data, tendo

em vista a informação prestada pela Directoria da Instrucção Publica, em officio n. 819, de 29 do passado, e de accordo com o artigo 193, § unico do regulamento de 22 de Agosto de 1887, foi declarada vaga, por abandono, a escola do sexo feminino da villa do Patrocinio do Sapucahy, regida pela professora publica, d. Maria da Penha Boumann Chaves.

Por decreto de igual data foi exonerada, a pedido, d. Ambrosina Franco de Salles, do cargo de profes-

sora publica do bairro de S. José, municipio de Taubaté.

Por decreto da mesma data, e de accordo com a lei n. 89, de 10 de Setembro ultimo, foi concedida permittida das respectivas cadeiras ás normalistas d.d. Carolina Maria de Oliveira Reis e Marianna Ferreira de Oliveira Salgado, esta professora publica do bairro de Agua Branca, municipio da capital, e aquella do bairro do Campo Limpo, municipio de Santo Amaro.